



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG

Av. Dom Silvério - 170 - CEP: 37310000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: pmbomjardim@planejarjf.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.268/2009

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.253/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE
LEI:**

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.253/2008, que "Dispõe sobre Concessão de Subvenção Social e dá outras Providências", com alteração total do valor financeiro, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, para o exercício de 2009, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores":

I- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE
R\$ 9.000,00b (nove mil reais).

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a custear as despesas de que trata esta Lei.

Art. 4º - Para execução de que trata o art. 2º desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 26 de agosto de 2009.


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado Em:

26 / 08 / 09

Paço Municipal

Responsável